

# “Modelo Regulatório: órgão, agência e autorregulamentação”

- Capitalismo informacional e monetização dos dados pessoais
- Zygmunt Bauman: “capitalismo pesado” X “capitalismo leve”



# 1.1 Os desafios para a regulação



## Pros

- Segurança jurídica
- Aumento da confiança
- Reconhecimento do nível adequado de proteção de dados
- **Inserção do Brasil no Capitalismo Informacional**
- **Atração de investimentos**

## Contras

- Engessamento do processo legislativo
- Dificuldade em harmonizar as regras no contexto global
- Pouca eficiência

## 2 A relevância da entidade independente:



- Convenção de Estrasburgo sobre Proteção de Dados Pessoais (Convenção n. 108):  
“independent authority”
- Dir. 95/46/CE: art. 29 – órgão responsável pela garantia à proteção das pessoas quanto ao tratamento de seus dados
- **Regulamento Europeu 2016/679: aumentou as atribuições desse órgão (art. 37 e ss.)**

# 2.1 Atribuições da entidade:



## Preventivas

- Controle e fiscalização
- Definições de padrões técnicos
- Iniciativa legislativa
- Políticas públicas
- Código de Boas Condutas
- Relatórios anuais
- **Circulação transfronteiriça de dados**

## Repressivas

- Tutela dos dados pessoais mediante ações coletivas ou reclamação do interessado
- Poder de Policia
- **Circulação transfronteiriça de dados**

### 3 Alguns exemplos do órgão:



- **FRANÇA**: *Commission Nationale de l'Informatique et des Libertés (CNIL)* – 1978 – atuação ampliada em 2004: 17 comissionários, especialistas com notável saber em informática.
- **ESPANHA**: *Agencia Española de Protección de Datos (AEPD)* – 1993 – reformulada em 1999.

### 3 Alguns exemplos do órgão:



- **CANADÁ**: *Privacy Commissioner (ombudsman)*  
– *membro do Parlamento* – autorregulação:  
Privacy Commissioner + Assistant Privacy  
Commissioner + Conselho Consultivo  
Executivo (multissetorial).
- **ESTADOS UNIDOS**: *Federal Trade Commission*  
(proteção de dados – *Shield*)

### 3 Alguns exemplos do órgão:



- **ARGENTINA:** *Dirección Nacional de Protección de datos Personales (DNPDP)* – órgão ligado ao Ministério da Justiça e Direitos Humanos – autonomia e independência
- **URUGUAI:** *Unidad Reguladora y de Control de Datos Personales (URCDP)* - órgão da Agencia para el Desarrollo del Gobierno de Gestión Electronica y la Sociedad de la Información y del Conocimiento (AGESIC)

## 4 Conclusão

- **Sistema de proteção de dados eficiente** requer a atuação independente de um órgão



- **Inserção do Brasil no capitalismo informacional** e atrair investimento – **sistema de proteção de dados adequado ao padrão europeu.**



## 4 Conclusão

- **Agência reguladora X Autorregulação**
- **Autorregulação**: qual o modelo a ser adotado?
- **Peculiar**: importante garantir independência e autonomia; inspeção e auditorias; aplicação de multa e desjudicialização

NEWTON DE LUCCA  
ADALBERTO SIMÃO FILHO  
CÍNTIA ROSA PEREIRA DE LIMA  
COORDENAÇÃO

# Direito & Internet III

MARCO CIVIL DA INTERNET  
LEI Nº 12.965/2014

ANTÔNIA ESPÍNOLA L. KLEE  
ANTÔNIO CARLOS MORATO  
BRUNO RICARDO BIONI  
CÍNTIA ROSA PEREIRA LIMA  
DANILO DONEDA  
DENIS GUSTAVO  
FÁBIO HENRIQUE PODESTA  
FÁBIO ELÍRIA CECILIO  
FLÁVIA PIVA ALMEIDA LEITE  
GUILHERME MAGALHÃES MARTINS  
IBRAHIM FRANCISCO BARRETO JR.  
JOÃO VÍCTOR ROSATI LONGHI  
LARISSA SCHIBEL MENDES  
LEONARDO NETTO PARENTEONI  
MARCEL LEONARDI  
MARCELO BUNACCHIO  
MARCOS WACHOWICZ  
NEWTON DE LUCCA  
PATRÍCIA MARTINEZ ALMEIDA  
PAULO ADRI CASSES  
PAULO HAMILTON SOUZEIRA JR.  
QUEILA R. CARMONA DOS SANTOS  
RAFAEL A. F. ZANATTA  
RONALDO LEMOS  
ROSANE LEAL DA SILVA  
RUBENS BRUCK  
SAMANTHA R. MEYER-PFLEG  
VÍCTOR HUGO P. GONÇALVES  
VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA



Tomo I

QUARTIER LATIN

Obrigada!!!

NEWTON DE LUCCA  
ADALBERTO SIMÃO FILHO  
CÍNTIA ROSA PEREIRA DE LIMA  
COORDENAÇÃO

# Direito & Internet III

MARCO CIVIL DA INTERNET  
LEI Nº 12.965/2014

ADALBERTO SIMÃO FILHO  
ALESSANDRO HIRATA  
ANA AMÉLIA MENNA BARRETO  
ANDERSON SCHREIBER  
AUGUSTO TAVARES R. MARCACINI  
BRUNA CASTANHEIRA DE FREITAS  
CARLOS ZUFFELATO  
CARLOS AFINSONO P. DE SOUZA  
CAROL ELIZABETH CONWAY  
CLAUDIO LUÍZ BUENO DE GODOY  
EDUARDO TOMASEVICIUS FILHO  
EMERSON WENDT  
FÁBIO NORI  
ILENE PATRÍCIA DE N. NAJARIAN  
JOÃO FÁBIO A. AZEVEDO  
JOSE DE OLIVEIRA ASCUNÇÃO  
LUÍZ FABRÍCIO T. VERGUEIRO  
MÁRIA YURIKO RICHIA MEIRA  
MARCOS A. BARBOSA  
MÁRIO FRITA  
MICHAEL GRIST  
PAULA A. FORGIANI  
PEDRO HENRIQUE SOARES RAMOS  
RAFAEL FERNANDES MACIEL  
RENATA MOTA MACIEL M. DEZEN  
RENATA WIENRILL LANCELLOTTI  
RICARDO L. LORENZETTI  
SILMARA I. DE A. CHIBELATO  
SILVANO JOSÉ GOMES FLEMINGAN  
SILVIO SPONCHADO NETTO  
TARCÍSIO TEIXEIRA



Tomo II

QUARTIER LATIN



cintiarpl@gmail.com